



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

MENSAGEM Nº 032/2024, de 07 novembro de 2024.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte – ES

Ao: Exm<sup>o</sup>. Senhor Hélio Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Este Projeto de Lei visa a homologação do pagamento e parcelamento do débito referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O referido débito decorre da ausência de recolhimento do FGTS sobre os contratos de trabalho de servidores do Programa de Saúde da Família correspondente ao período trabalhado.

É importante ressaltar o parcelamento propostos neste Projeto de Lei visam viabilizar o cumprimento da obrigação de pagamento de forma que não comprometa drasticamente o orçamento municipal, permitindo que o débito seja quitado em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, ou em prazo mais benéfico, conforme a legislação vigente. Sobre o valor parcelado, incidirá correção monetária e juros de mora conforme estipulado pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que rege o FGTS.

O parcelamento proposto se mostra essencial para garantir a saúde financeira do Município, preservando a continuidade dos serviços públicos e evitando o comprometimento de receitas importantes para o desenvolvimento local.

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027)

3759-1122 E-mail: [pmadn@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:pmadn@aguadocedonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80

Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camaraempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 33003900310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.





***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

Além disso, a previsão de utilização de recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para o pagamento das parcelas demonstra o compromisso da administração com a quitação da dívida, garantindo a segurança do credor.

Salienta-se que a autorização do parcelamento é imprescindível, considerando o risco de novas demandas judiciais, que poderão ser movidas pelos servidores. Ao parcelar o débito, o Município cumpre suas obrigações legais e previne possíveis sanções administrativas e judiciais.

Dessa forma, este Projeto de Lei busca não só a regularização das obrigações municipais perante o FGTS, mas também a preservação do equilíbrio financeiro da municipalidade, garantindo o pagamento de uma dívida significativa sem prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos.

Por fim, é importante destacar que o parcelamento proposto está em conformidade com os princípios da moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal, garantindo ao Município condições para honrar seus compromissos de maneira sustentável e planejada, sem impactar negativamente as finanças públicas.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Abraão Lincon Elizeu**  
***Prefeito Municipal***





*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI Nº 030/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Autoriza o pagamento e o parcelamento de débito do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, referente ao período de 03/2013 a 12/2024, junto à Caixa Econômica Federal, na forma a seguir especificada, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica homologado o pagamento e o parcelamento do débito de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em 100 meses, em parcelas mensais e sucessivas, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

**Parágrafo único.** O débito de que trata o caput do presente artigo será parcelado em 100 (cem) vezes ou em período mais benéfico e, sobre este valor incidirá correção monetária e juros de mora fixados nos termos da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.

**Art. 2º** Caso necessário, para garantia do principal e acessórios, dos valores parcelados dos quais trata o artigo anterior, poderá o Poder Executivo Municipal usar das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e/ou do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027)

3759.1122 E-mail: [pmadn@aguadoceidonorte.es.gov.br](mailto:pmadn@aguadoceidonorte.es.gov.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80



Autenticar documento em <https://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 33003900310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias da UG Saúde - Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro – trigésimo sétimo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

  
**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aguadoceidonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Arginamerica Portes Coelho Breta** em 08/11/2024 11:50

Checksum: **F0C75B8B7886E5509114485A127D98B1B9D2E17A8D163C00915400D796813E84**

